

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259 – 2020 – 040 – 01
Pregão Eletrônico Nº 006/2020

Contrato 062/2020

Contrato de fornecimento que entre si celebram o **Fundo Municipal de Saúde/Município de Floresta do Araguaia/PA** e a empresa **R. C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA** inscrito no CNPJ sob o Nº **83.929.976/0001 - 70**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº **12.652.705/0001 - 72**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Carlos Rocha de Abreu**, brasileiro, casado, portador do RG: **1966153** e CPF: **234.637.242-00**, residente e domiciliado no Município de Floresta do Araguaia – PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R. C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA** estabelecida na TR 14, nº 182, CEP: 66.630 – 505, CJ Catalina. Bengui na cidade de Belém no Estado do Pará, CNPJ. /MF, n.º **83.929.976/0001 - 70**, neste ato representado pelo(a) Senhor(a). **RITA CRISTINA ZAGALLO MARQUES**, brasileira, casada, administradora, portador do RG Nº **1451007 SSP/PA** e CPF Nº **251.199.232 - 91**, residente e domicílio na Rua Domingos Barreiros nº 280, Apt. 1402, Ed. Villagge VIP, bairro Umarizal, CEP: 66.055 - 210 na cidade de Belém no Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em decorrência do Processo Administrativo de Licitação n.º **Nº 1259-2020-040-01**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 006/2020, homologado em .02/09/2020 mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Aquisição de medicamentos e insumos, para atender ao enfrentamento da epidemia causado pelo novo corona vírus Sars- CoV-2, vetor da doença respiratória covid-19, para o exercício 2020. (situação de pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde em 11/03/2020), que ocorrerá em conformidade com as especificações constante no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico n.º006/2020, conforme abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNT	V.TOTAL
05	DIPIRONA 500 MG CPR	GENERIC	5.000,00	CPR	0,22	1.100,00
16	AMOXILINA 250 MG FR 60ML		1.000,00	FR	4,95	4.950,00
33	ALCOOL EM GEL 1 LT		600,00	LT	20,82	12.492,00
Total ----->						18.542,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Este Contrato objeto do processo licitatório acima especificado tem seu valor global de **R\$ 18.542,00 (Dezoito Mil e Quinhentos e Quarenta e Dois Reais)**, cuja dotação orçamentária para arcar com as despesas para a aquisição dos objetos, são oriundos das seguintes classificações: Classificação Institucional: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 07 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Classificação Institucional: 2.089 – Enfretamento de emergência no controle do COVID; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 // da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento contratual terá vigência de 120 dias, surtindo seus efeitos legais a partir da assinatura deste instrumento, com a devida publicação do seu extrato no quadro de editais da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

1 – Dos Direitos Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das Obrigações Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento;

b) dar o CONTRATADO às condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) entregar o material de acordo com as especificações do edital de licitação;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Obriga-se a CONTRATADA, após a devida comunicação por escrito pela CONTRATANTE, de substituir os objetos que apresentarem impossibilidade de consumo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA cobrirá todas as despesas com a substituição dos objetos. Todos os objetos deverão ser próprios para o consumo, vir em embalagem adequada para transporte e lacrados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

Após a entrega dos objetos será efetuado o pagamento, após conferência das requisições emitidas pelo Departamento de Compras e/ou Secretaria Municipal de Saúde Pública, e de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde Pública. A empresa deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL PARA ENTREGA:

O local de recebimento dos objetos será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Hospital Municipal de Floresta do Araguaia na sede do Município. A entrega ocorrerá de segunda a sábado, no horário de 7h00min as 18h00min. Caso haja necessidade de fornecimento nos domingos e feriados, a entrega deverá ocorrer de acordo com horário estabelecido pela contratante na data anterior ao fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO:

A aceitação dos objetos deste contrato somente será efetivada após terem sido os mesmos considerados satisfatórios, pelo gestor do contrato, designado especialmente para este fim, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los em tempo hábil, quando no ato do recebimento existir vício que comprometam o seu consumo, observadas pela referida comissão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa adjudicatária:

a) atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados;

b) falir ou dissolver-se; e

c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

a). O atraso injustificado na execução sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

b). Conforme dispõe os incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

c) O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia/Fundo Municipal de Saúde, e para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO:

As partes elegem de comum acordo a Comarca de Conceição do Araguaia, cujo Foro é o único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões, inclusive as relativas à cobrança de qualquer importância aqui avençada, que porventura surjam na execução do presente contrato e não forem sanadas pela via administrativa.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam este, em três vias de igual teor e forma.

Floresta do Araguaia - PA, em 03 de setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 12.653.705/0001 - 72
Carlos Rocha de Abreu
CPF: 234.637.242-00
Representante Legal do CONTRATANTE

R. C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA
CNPJ Nº 83.929.976/0001 - 70
RITA CRISTINA ZAGALLO MARQUES
CPF: 251.199.232 - 91
Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:
